



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 006/2020.

Dispõe sobre nova prorrogação dos Atos da Mesa Diretora n.º 001/2020 e 003/2020, que estabelecem medidas de contingência da proliferação do Coronavírus - COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Ibiracú.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a transmissibilidade e o contágio pelo novo coronavírus, causador da doença COVID-19, no âmbito do Estado do Espírito Santo ainda continua crescente, como também no âmbito municipal, conforme informações oficiais divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que remanesce indispensável a continuidade das medidas de contingência da proliferação da Covid-19 (corona vírus) já estabelecidas pela Câmara Municipal de Ibiracú, através dos Atos da Mesa Diretora n.º 001/2020 e 003/2020, além do dever da Administração de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia do novo coronavírus (COVID- 19);

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 31 de maio de 2020, todas as medidas e diretrizes estabelecidas nos Atos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiracú n.º 001, de 17 de março de 2020 e n.º 003, de 09 de abril de 2020, para fins de prevenção ao contágio da Covid-19 (coronavírus), no âmbito do Legislativo Municipal, sem prejuízo de ampliação ou redução caso necessário.

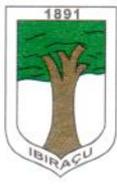
Art. 2º. Ficam integralmente ratificadas as disposições constantes do art. 2º do Ato da Mesa Diretora n.º 005, de 29 de abril de 2020.

Art. 3º. Este Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiracú entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 13 de maio de 2020.


JOSÉ HERVAN PIGNATON
Presidente



Câmara Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo


PAULO RODRIGUES QUARESMA
Vice-Presidente


MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Secretário

Registrado e publicado em 13 de maio de 2020.


ALLAN AUER FRAGA
Diretor Geral Câmara

Ibiraçu

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Publicação Nº 274141

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

001/2020

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público que realizará às 09 horas do dia 27/05/2020, Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. Objeto: fornecimento, garantia e assistência técnica de 01 (um) veículo, zero km, com capacidade para sete pessoas, a pedido da SEMGE para atender a SEMUS. Proc. 180/2020. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email licitação@ibiracu.es.gov.br ou retirados através do site: www.ibiracu.es.gov.br.

ID: 2020.030E0500001.01.0006

Luana Guasti

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 006/2020

Publicação Nº 274287

ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 006/2020.

Dispõe sobre nova prorrogação dos Atos da Mesa Diretora n.º 001/2020 e 003/2020, que estabelecem medidas de contingência da proliferação do Coronavírus - COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Ibiraçu.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a transmissibilidade e o contágio pelo novo coronavírus, causador da doença COVID-19, no âmbito do Estado do Espírito Santo ainda continua crescente, como também no âmbito municipal, conforme informações oficiais divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que remanesce indispensável a continuidade das medidas de contingência da proliferação da Covid-19 (corona vírus) já estabelecidas pela Câmara Municipal de Ibiraçu, através dos Atos da Mesa Diretora n.º 001/2020 e 003/2020, além do dever da Administração de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia do novo coronavírus (COVID- 19);

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 31 de maio de 2020, todas as medidas e diretrizes estabelecidas nos Atos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu n.º 001, de 17 de março de 2020 e n.º 003, de 09 de abril de 2020, para fins de prevenção ao contágio da Covid-19 (coronavírus), no âmbito do Legislativo Municipal, sem prejuízo de ampliação ou redução caso necessário.

Art. 2º. Ficam integralmente ratificadas as disposições constantes do art. 2º do Ato da Mesa Diretora n.º 005, de 29 de abril de 2020.

Art. 3º. Este Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 13 de maio de 2020.

JOSÉ HERVAN PIGNATON

Presidente

PAULO RODRIGUES QUARESMA MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA

Vice-Presidente Secretário

Registrado e publicado em 13 de maio de 2020.

ALLAN AUER FRAGA

Diretor Geral Câmara